



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

Serviço Público Estadual
Processo nº E-33/110086/2006
Data 19/05/2006 Fls.: 484
Fabrica: 104330902-0

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 746

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. –
ALTERAÇÃO DO ESPAÇAMENTO
ENTRE DORMENTES DA VIA
PERMANENTE - APLICAÇÃO DE
PENALIDADE.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/110.086/2006, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Aplicar à Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A., pela violação ao art. 2º da Deliberação AGETRANSP nº 225, de 25 de fevereiro de 2010 e ao caput da Cláusula Décima do Contrato de Concessão, com fundamento na cláusula décima nona, alínea “b” do referido contrato, a penalidade de multa no valor de R\$ 118.300,23 (cento e dezoito mil, trezentos reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e sejam realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar à Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A que reestabeleça o espaçamento original entre os dormentes de madeira nos trechos ainda restantes até o final de dezembro de 2015, sob pena de aplicação de multa moratória no valor de 0,01% do faturamento anual da Concessionária, calculado sobre o exercício anterior ao período do descumprimento, corrigidos até a data do efetivo pagamento, para cada mês de atraso até o efetivo cumprimento da decisão deste Conselho Diretor.

Art. 4º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, na primeira quinzena de janeiro de 2016, realize vistoria técnica nos locais da via permanente em que ainda permanece o espaçamento alterado a fim de verificar se



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

Serviço Público Estadual
Processo nº E-33/110.086/2006
Data 19/05/2006 Fís.: 485
Rubrica: 40:4330902-0

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 746

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

a Concessionária cumpriu a obrigação de restabelecimento do espaçamento original.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2015.

ARTHUR BASTOS

Conselheiro
(voto vista)

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

CARLOS CORREIA

Conselheiro Relator
(voto vencido)

APARECIDA GAMA

Conselheira

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro Presidente do Julgamento